



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
027	12

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023, AO PROJETO DE LEI Nº498/2023

EMENDA MODIFICATIVA N.001/2023 PROJETO DE LEI 498/2023

AUTOR DO PROJETO: EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTOR DA EMENDA: VEREADOR ADRIANO CARVALHO.

"ALTERA A LEI Altera-se o Parágrafo 4º do artigo 11 do projeto de lei 1432/2023 de Primavera do Leste/MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Altera-se o parágrafo 4º do artigo 11 do projeto de lei 1432/2023 de Primavera do Leste/MT que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 11

~~§ 4º - Pode o loteador sugerir qual equipamento comunitário será construído, cabendo ao Poder Executivo a decisão final sobre a escolha deste, seja mediante aceite da sugestão ou nova proposta, bem como, a determinação exata de seu local, observadas as seguintes premissas;~~

§ 4º - Pode o loteador sugerir qual equipamento comunitário será construído, cabendo ao Poder Executivo e Legislativo a decisão final sobre a escolha deste, seja mediante aceite da sugestão ou nova proposta, bem como, a determinação exata de seu local, observadas as seguintes premissas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



(...)

obras de infraestrutura, revitalização, recuperação ambiental, desde que não sejam no loteamento proposto;

j) projetos arquitetônicos de interesse do município, desde que não sejam em benefício do loteamento proposto.

§ 5º. Os projetos técnicos necessários à construção do equipamento comunitário serão, preferencialmente, elaborados pelo Poder Executivo, podendo, contudo, serem doados pelo loteador sem ônus para o município, mediante avaliação e aprovação deste;

(...)

§ 11. Havendo interesse público justificado, a área institucional poderá ser localizada em área nas adjacências do loteamento."

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor' na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Primavera do Leste 29 de MAIO DE 2023

ADRIANO CARVALHO
Vereador – (PODEMOS)



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
029	1

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que, Altera-se o Parágrafo 4º do artigo 11 do projeto de lei 1432/2023 de Primavera do Leste/MT. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei pretende alterar a redação da Lei nº 498, de 17 de junho de 1.998, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Primavera do Leste, a fim de melhorar as opções de edificação e utilização da obrigação do loteador em relação ao equipamento comunitário.

Considerando o rápido crescimento da área urbana do município, as obrigações em relação à prestação de serviços públicos aumentam de forma vertiginosa, e torna difícil o executivo municipal acompanhar a estruturação urbana de maneira proporcional, motivo pelo qual busca o auxílio na iniciativa privada visando o melhor benefício à população local.

Destaca-se que todas as ponderações são condizentes com a Lei Federal 6.766/79, parâmetro nacional em parcelamento de solo, e que dá o regramento base dos equipamentos comunitários.

A referida mudança proposta na emenda é importante porque traz de volta para a Casa de Leis o debate sobre os rumos do desenvolvimento e do crescimento da cidade.

Também remete à apreciação do Legislativo a definição da localização dos equipamentos públicos, os valores das obras e as consequências para o meio ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº 030	Rub. R

Trata-se de rebuscar a responsabilidade e a fiscalização por parte dos vereadores acerca da correta aplicação do Plano Diretor visando o interesse público e da coletividade.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Câmara Municipal de Primavera do Leste 29 de MAIO DE 2023

ADRIANO CARVALHO
Vereador - (PODEMOS)